**Gabinete do Vereador Professor Marcus**

**PROJETO DE LEI Nº MAIO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a autorização do programa de profissionais de educação para atender crianças em situações de risco e aos adolescentes em liberdade assistida e da outra providencias ".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a criar um programa de cursos de capacitação para os profissionais de educação que atendam crianças em situação de risco e adolescentes em liberdade assistida.

**Art. 2º** Os cursos de capacitação dos profissionais de educação da rede pública de ensino terão como diretriz a disponibilização de conteúdo e treinamento especifico, voltado ao atendimento de menores em situação de risco e liberdade assistida.

**Art. 3º** A capacitação de que trata o art. 2º desta Lei deverá compor uma agenda de permanente apoio e assessoria aos profissionais que efetivamente atuem em unidades educacionais que atendam menores em situação de risco e liberdade assistida.

**Art. 4º** Os objetivos do curso de capacitação são:

I- Capacitar os profissionais da rede pública de ensino para melhor atender as crianças e adolescentes em situação de risco e liberdade assistida;

II- Motivar e incentivar os profissionais de educação no desenvolvimento e formação sociocognitivo emocional do aluno;

III- Preparar os profissionais da rede pública de ensino psicologicamente para saber lhe dá com os comportamentos das crianças e adolescentes em situação de risco e liberdade assistida;

IV- Interação dos profissionais de educação com as crianças e adolescentes em situação de risco e liberdade assistida;

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS,** aos quatro dias do mês de maio de 2021.

Professor Marcus
Vereador
Câmara Municipal de Luziânia

MARCUS ANTONIO MOURA SILVA
**VEREADOR PROFESSOR MARCUS**

## *JUSTIFICATIVA*

Considerando que o público alvo desse projeto de lei é específico e necessita de um olhar diferenciado e holístico, fazendo com que os profissionais atuem de modo adequado possibilitando a reeducação e reintegração dessas pessoas, surge a necessidade de se qualificar os trabalhadores dessa área.

Infelizmente, não existe cursos que possam aperfeiçoar os profissionais de educação que vão atua nessa área. Desse modo, muitos se veem obrigados a enfrentar esse contexto, sem que tenham formação e preparação adequada para tal.

Nesse sentido, busca-se iniciar a resolução das dificuldades do presente cenário com a aprovação desse projeto de lei, o qual poderá impactar o surgimento de novas ideias e parcerias com o intuito de melhorar a vida dessas pessoas.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS,** aos quatro dias do mês de maio de 2021.

Professor Marcus
Vereador
Câmara Municipal de Luziânia

MARCUS ANTONIO MOURA SILVA
**VEREADOR PROFESSOR MARCUS**